

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada CVM, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Fernandez Trindade; a **BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F**, doravante denominada BM&F, associação com sede na capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, inscrita no CNPJ sob nº 54.641.030/0001-06, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho de Administração, Sr. Manoel Felix Cintra Neto, brasileiro, casado, economista, portador do RG 3.979.718-SSP/SP e do CPF 297.435.758-04, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório no endereço acima; e **EDEMIR PINTO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 6.572.298-SSP/SP e do CPF 614.304.988-20, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório no endereço acima, doravante denominados conjuntamente **COMPROMITENTES**, tendo em vista a proposta formulada nos autos dos Processos Administrativos Sancionadores nº 04/01 e SP2002/235-Termo de Acusação, aprovada pelo Colegiado da **CVM** em sessão realizada em 16/5/2005, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fundamento nos §§ 5º e 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/1976, com redação dada pela Lei nº 9.457/1997, no Decreto nº 3.995/2001, e na Deliberação CVM nº 390/2001, consoante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - A BM&F, sob a coordenação e aprovação da CVM, utilizando tecnologias a serem especificadas ou aprovadas por esta última, compromete-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e à implementação de um sítio na rede mundial de computadores ("Internet"), vinculado ao sítio da CVM existente na Internet, e destinado à divulgação de dados e informações, à educação e à proteção do público investidor (Sítio do Investidor).

1.1 - O Sítio do Investidor, cujo conteúdo será definido, especificado e aprovado pela CVM, e implementado pela BM&F nas dependências da CVM, deverá trazer mecanismos de esclarecimentos e de alerta ao público investidor, recursos didáticos diversos, publicações técnicas, notícias da atualidade auto-explicativas e outras fontes de informação, inclusive com o recurso à multimídia, de modo a:

- i. possibilitar uma ampla transparência e divulgação das informações relativas ao mercado de capitais brasileiro;
- ii. permitir uma adequada compreensão dos processos de negociação e das estruturas negociais do mercado de valores mobiliários;
- iii. auxiliar na prevenção de fraudes, distorções e outras irregularidades;
- iv. permitir a comparação entre produtos e serviços disponíveis para os investidores brasileiros.

1.2 - O Sítio do Investidor será desenvolvido e implementado pela BM&F nas condições indicadas e aprovadas pela CVM, as quais levarão em consideração inclusive as conclusões do trabalho realizado de acordo com o Termo de Referência (TOR) contido no "Diagnóstico e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da CVM", desenvolvido pela empresa vencedora do processo licitatório do Acordo de Empréstimo firmado entre a CVM e o Banco Mundial (Projeto BIRD, Componente 1-E), devendo o Sítio do Investidor ser desenvolvido de maneira tecnologicamente compatível com as conclusões do trabalho antes referido, permitindo a plena integração do Sítio do Investidor com o sítio da CVM na Internet.

1.3 - Para a reformulação, desenvolvimento e implantação do Sítio do Investidor nas condições acima, a BM&F também se obriga a realizar as ações relacionadas a seguir, detalhadas no Anexo A deste Termo de Compromisso, sendo que, para facilitar sua consecução, o ambiente computacional da CVM está disposto no Anexo B deste instrumento:

- i. pesquisa de opinião junto aos usuários do sítio da CVM na Internet;
- ii. criação de interface gráfica compatível com a tecnologia existente;
- iii. organização e disposição do conteúdo do Sítio do Investidor;
- iv. especificação, aquisição e customização de software de gerenciamento de conteúdo do Sítio do Investidor;
- v. especificação, aquisição e customização de software de controle estatístico do Sítio do Investidor;
- vi. aquisição de software de busca de conteúdo;
- vii. especificação e desenvolvimento de módulo de pesquisas de opinião.

2 - Após a conclusão do desenvolvimento das ações especificadas no item 1 deste Termo de Compromisso pela BM&F e a comprovação do adequado funcionamento pela CVM, deverão ser fornecidos à CVM:

- i. os programas executáveis associados aos produtos;
- ii. os códigos-fonte associados aos produtos;
- iii. todas as licenças de uso e propriedade sobre os executáveis e códigos- fonte dos produtos, inclusive com autorização para utilização de todos os produtos, pela CVM, em seu sítio na Internet;
- iv. a documentação completa dos produtos desenvolvidos;
- v. cinco licenças de uso de cada software proprietário ou de terceiros utilizado pela BM&F durante o desenvolvimento e documentação dos produtos.
- vi. softwares básicos para servidores, incluindo software para banco de dados;
- vii. hardwares necessários especificados pela BM&F e validados pela CVM para executar todos os produtos em ambientes distintos de desenvolvimento, homologação e produção;
- viii. treinamentos sobre todos os softwares utilizados para o desenvolvimento, bem como sobre a utilização dos produtos desenvolvidos e adquiridos.

2.1 - As licenças mencionadas no item "v" acima devem englobar, entre os possíveis grupos de softwares, editores de texto, editores de imagens, ferramentas de autoria de multimídia focados para Web, ferramentas de modelagem e documentação de classes, ambientes de programação, compiladores etc.

3 - Os direitos autorais sobre os programas, sistemas e demais aplicativos desenvolvidos em conformidade com este Termo de Compromisso, em particular, dos códigos-fonte associados, serão cedidos à CVM, em caráter irrevogável e irretratável, e com exclusividade, podendo a CVM, a qualquer instante, modificá-lo ou utilizá-lo exclusivamente de acordo com a sua conveniência.

4 - Os seguintes aspectos devem ser observados durante e após os trabalhos associados a este Termo de Compromisso:

4.1 - A BM&F deve guardar permanente sigilo quanto às informações às quais tiver acesso;

4.2 - Os consultores escolhidos e contratados pela BM&F para os trabalhos especificados neste termo de compromisso devem ter, no mínimo, cinco anos de experiência em projetos similares e seus currículos devem ser submetidos à aprovação prévia da CVM, devendo comprometer-se à manutenção de sigilo nas mesmas condições referidas no item 4.1.

5 - O prazo para a execução dos trabalhos objeto deste Termo de Compromisso é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de definição do escopo do trabalho pela CVM.

5.1 - Ao término dos trabalhos será apresentada pela BM&F a versão final do Sítio do Investidor, a qual será testada pelo Grupo Gestor da Internet da CVM durante 7 (sete) dias.

5.2 - Ao final do prazo referido no item 5.1. acima, o Grupo Gestor da Internet da CVM atestará o funcionamento adequado e a entrega formal do Sítio do Investidor, ou determinará a adoção de providências complementares pela BM&F. Uma vez adotadas tais providências, e tendo sido atendidas suas finalidades, o Grupo Gestor da Internet atestará o cumprimento das obrigações deste Termo de Compromisso.

5.3 - Caso o Grupo Gestor da Internet da CVM constate a existência de problemas de funcionamento do Sítio do Investidor que considere não substanciais, poderá atestar o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Compromisso sob a condição de que a BM&F se obrigue, em instrumento próprio, a adotar as providências complementares cabíveis.

6 - Constatada a inobservância das obrigações aqui assumidas, os Compromitentes incorrerão no disposto no § 7º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, sem prejuízo da instauração do correspondente processo administrativo.

7 - Os PAS CVM nºs 04/01 e SP2002/235 ficarão suspensos até ser atestado, na forma do item 5 acima, o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Compromisso, quando serão arquivados pela CVM.

8 - As informações relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso deverão ser dirigidas à Superintendência de Relações com Mercado e Intermediários - SMI/CVM.

9 - O presente Termo de Compromisso será, na forma da Lei, publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de direito.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Compromisso, em três vias, de igual forma e teor, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2005

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F

EDEMIR PINTO

Anexo A

Reestruturação do Sítio da CVM e Criação do Sítio do Investidor

I - Introdução

O trabalho da BM&F deverá estar em consonância com a orientação e especificações do novo Plano Estratégico de Informática que está sendo elaborado para a CVM, conforme o Termo de Referência (TOR) contido no "Diagnóstico e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da CVM", desenvolvido pela empresa vencedora do processo licitatório do Acordo de Empréstimo firmado entre a CVM e o Banco Mundial (Projeto BIRD, Componente 1-E).

II - Escopo

Para o desenvolvimento e implantação do Sítio do Investidor nas condições citadas nos itens 1, 1.1, 1.2 e 1.3 deste Termo de Compromisso, a BM&F obriga-se a realizar as ações relacionadas a seguir:

1. Pesquisa de Opinião

1. - Deverá ser realizada pesquisa de opinião junto ao público usuário da página da CVM na Internet que lhe permita obter informações acerca do grau de satisfação dos usuários do sítio no que se refere a aspectos como rapidez de acesso, disponibilidade de informações, organização etc.
2. - Caberá à BM&F o trabalho de elaboração, implementação e tabulação da pesquisa que será publicada na página da CVM na Internet, dentro dos padrões tecnológicos da CVM.

1. Criação de interface gráfica compatível com a tecnologia existente

A BM&F deverá apresentar projeto de criação da interface gráfica e apresentação do Sítio do Investidor. A proposta deverá ser aprovada previamente pelo Grupo Gestor de Internet da CVM.

2. Organização e Disposição do Conteúdo

3.1 - A BM&F deverá apresentar projeto de navegabilidade do Sítio do Investidor, otimizando o acesso às informações contidas no sítio. A proposta deverá ser aprovada previamente pelo Grupo Gestor de Internet da CVM, antes de ser implementada pela BM&F.

3.2 - O projeto deve contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

- Levantamento e classificação de todo o conteúdo do sítio em áreas e subáreas, visando facilitar o acesso dos usuários às informações e aperfeiçoar a ergonomia;
- Maior ênfase e visibilidade devem ser dadas às áreas cuja quantidade de acessos ou importância ao mercado for maior;
- Correlacionar a estrutura de navegação do sítio com as áreas customizadas do software de gerenciamento de conteúdo (item 4 deste Anexo);
- Um mapa de navegação do sítio do Investidor e sugestão da composição de menus de acesso devem ser apresentados.

1. Gerenciamento de Conteúdo do Sítio do Investidor

4.1 - A BM&F fará um estudo do sítio da CVM, dividindo-o por áreas de responsabilidade e assunto.

4.2 - Um software de Gerenciamento de Conteúdo do sítio deverá ser especificado, adquirido, customizado, cedido à CVM e implantado pela BM&F.

4.3 - O software deverá ter pelo menos as seguintes características:

- Controle de período de publicação;
- Controle de autorização para publicação por área do sítio;
- Manipulação de tipos de arquivos diversos (doc, pdf, html etc.);
- Controle de versão do sítio (português, inglês e espanhol).

1. Controle Estatístico do Sítio do Investidor

5.1 - Um software de Análise Estatística do sítio deverá ser especificado, adquirido, customizado, cedido à CVM e implantado pela BM&F.

5.2 - O software deverá ter, pelo menos, as seguintes características:

- Forneça dados necessários ao informe periódico da CVM ao PPA: quantidade de acessos ao sítio, de informações disponíveis ao público externo;
- Forneça dados necessários ao monitoramento do acesso ao sítio: quais páginas mais acessadas, falhas no acesso, origem dos acessos;
- Forneça dados estatísticos de acesso a áreas de interesse do sítio.

1. Mecanismo de Busca

Deverá ser adquirido pela BM&F e cedido para a CVM um software para busca no sítio cuja especificação completa será fornecida pela CVM.

2. Módulo de Pesquisas de Opinião

Deverá ser especificado e implementado pela BM&F um Módulo de Pesquisas de Opinião (enquetes), atendendo às seguintes características:

- As pesquisas poderão ser dirigidas ao público externo (Internet);
- Deve ser mantido histórico dessas pesquisas e de seus resultados, os quais deverão estar disponíveis para consulta na Internet;
- A elaboração das pesquisas deve ser parametrizável e de fácil uso pelo usuário, que deverá poder criar perguntas com diversos tipos de respostas (texto, múltipla escolha, S/N etc);
- Deverá haver controle parametrizável de cada pesquisa por tempo de exposição, consolidação exposição de resultados parciais, possibilidade de direcionamento a determinados tipos de participantes (com controle de senha do sistema CVMWeb) ou a usuários internos (senhas da rede interna da CVM);
- Facilidade de visualização gráfica dos resultados das pesquisas;
- O módulo deve ser integrado à base corporativa da CVM, sem redundância das informações com acessos aos sistemas de RH e controle de acessos da CVM (interno de participantes);
- Deverá ser usada a base corporativa da CVM para guarda das informações.

1 PPA refere-se ao Plano Plurianual do Governo Federal que tem basicamente como objetivo permitir ao Governo brasileiro planejar as ações que serão implementadas ao longo dos próximos quatro anos, bem como, prever seus impactos orçamentários.

Anexo B

O Ambiente Computacional da CVM ¹

Para facilitar a compreensão e a execução das ações, a infra-estrutura computacional existente na CVM, atualmente,

é a seguinte:

Componente	Descrição
Descrição geral da rede	<p>A rede remota (WAN) da CVM é composta por três instalações, localizadas no Rio de Janeiro (sede), São Paulo e Brasília.</p> <p>As três instalações são ligadas através de linhas de comunicação privadas, sendo o centro principal de processamento e as bases de dados localizados no Rio de Janeiro.</p> <p>Além das conexões entre os escritórios regionais, a CVM possui comunicação com as seguintes instituições / entidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Bovespa- Rede de Telecomunicações com o Mercado (RTM)- Internet (SERPRO, Banco Central)- Banco Santander- Central 24-Horas (fornecedor de serviços de Telemarketing)- Fornecedores de Notícias e cotações (CMA, Broadcast e Bloomberg)
Microcomputadores de Mesa	<p>Rio de Janeiro:</p> <p>72 microcomputadores HP Compaq modelo DC 5000 com processador Pentium IV 2,8 MHz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>72 microcomputadores HP Compaq modelo d330D com processador Pentium IV 2,6 Mhz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>24 microcomputadores Itautec Infoway P4B 1,8 Mhz com processador Pentium IV e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>20 microcomputadores Compaq Evo com processador Pentium IV 1,6 Mhz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>65 microcomputadores Compaq modelo DeskPro EX com processador Pentium III 1,0 Mhz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>264 microcomputadores Compaq modelo Deskpro EP com processador Celeron 466 e sistema operacional Windows XP Professional</p>

	<p>São Paulo:</p> <p>20 microcomputadores HP Compaq modelo d330D com processador Pentium IV 2,6 Mhz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>15 microcomputadores Compaq modelo DeskPro EX com processador Pentium III 1,0 Mhz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>69 microcomputadores Compaq modelo Deskpro EP com processador Celeron 466 e sistema operacional Windows XP Professional</p>
	<p>Brasília:</p> <p>3 microcomputadores HP Compaq modelo DC 5000 com processador Pentium IV 2,8 MHz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>3 microcomputadores HP Compaq modelo d330D com processador Pentium IV 2,8 Mhz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>1 microcomputador Itautec Infoway P4B com processador Pentium IV 2,6 Mhz e sistema operacional Windows XP Professional</p> <p>10 microcomputadores Compaq modelo Deskpro EP com processador Celeron 466 e sistema operacional Windows XP Professional</p>
Software para os microcomputadores	<p>Sistema operacional Windows XP</p> <p>Microsoft Office 2000 Professional Suite</p> <p>MS-Outlook e-mail client</p> <p>Microsoft SQL Server e SNA Server client</p> <p>Clientes de serviços de aplicativos (Broadcast, Mega-Bolsa, Economática, Telefonia)</p> <p>Browser Internet Explorer</p> <p>Software desenvolvido internamente</p> <p>Network Associates Virusscan</p>
Ambiente de Desenvolvimento	<p>Delphi 5.0, versão Cliente-Servidor</p> <p>Aplicações para Internet desenvolvidas utilizando-se ASP.Net com C# e VB.Net, ActiveX, Java, JavaScript, VBScript, ASP, tecnologias Macromedia Flash e Macromedia DreamWeaver</p> <p>Software Case CA-ERWin</p> <p>NextPage Folio Electronic Publishing</p> <p>Visual Basic 5.0 e 6.0</p>

Infra-estrutura de rede	Switches, Hubs e Roteadores operando a 100 Mb/s. Produtos Nortel Networks, Cisco e CICLADES
Equipamentos Servidores	17 servidores Compaq Proliant
Software para os Servidores	Microsoft Windows NT Server 4.0 Microsoft Windows 2000 Server Microsoft Windows 2000 Advanced Server Microsoft Windows 2003 Enterprise Edition Microsoft SQL Server 2000 Microsoft Exchange Server 5.5 Microsoft Internet Information Server 5.0 Microsoft ISA Server

1 Situação em 21/03/2005